



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 23 de junho de 2021.

### CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - RCE Nº 002/2020

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico (SEI nº 4152767) e seus anexos (SEI's nº 4153851, 4153861, 4153871, 4153878, 4153886, 4153908, 4153915, 4153927, 4154163 e 4154171).*

Em referência ao edital do RCE Eletrônico nº 02/2020, promovido pela EPL, para *“Contratação de empresa especializada para regularização ambiental, e execução de programas ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho norte com 213, 5 km e no trecho sul 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação, SEI nº 4170654”*, foi solicitado por licitante interessada em participar do certame o seguinte esclarecimento:

#### QUESTIONAMENTO:

##### Pergunta 1

Referente ao Item 11.7 – Qualificação da Equipe Técnica – Anexo I – Projeto Básico:

Para atender as funções de Coordenador do meio físico, Coordenador meio biótico e Coordenador meio socioeconômico entendemos que pode ser indicado um profissional, desde que com mais de 10 (dez) anos de experiência, mencionado no atestado com a função de Responsável Técnico ou Coordenador do contrato(s), sendo assim necessário um atestado de execução/implementação de programas ambientais (quando em fase de obras) e/ou um atestado de elaboração de programas ambientais (quando em fase de estudos/projetos).

Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto o entendimento, favor explicar.

**RESPOSTA:** O entendimento não está correto. Nos termos do item 11.7 do Projeto Básico, deverá ser indicado **1 (um) profissional por função (total de quatro profissionais)**, e o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) contemplar experiência na execução e na elaboração de PBAs, conforme descrito na tabela.

## CONCLUSÃO

Por fim, considerando às disposições constantes no subitem 16.12, do Edital, fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

**Diogo Campos Borges de Medeiros**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**  
**Portaria nº 129, de 25 de maio de 2021.**  
**RCE nº 02/2020**

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO será devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ( **CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG “395001”** ) e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-02-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 25/06/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4251879** e o código CRC **B4AA6711**.



**Referência:** Processo nº 50840.101507/2020-18



SEI nº 4251879

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)